



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 726 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Fica garantido aos idosos e portadores de deficiências físicas que embarquem ou desembarquem no Terminal Rodoviário de Sobral, o acesso de seus acompanhantes às áreas de embarques e desembarques a fim de auxiliá-los com as bagagens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica garantido aos idosos e portadores de deficiências físicas que embarquem ou desembarquem no Terminal Rodoviário de Sobral, o acesso de seus acompanhantes às áreas de embarques e desembarques a fim de auxiliá-los com as bagagens.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de novembro de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616